



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

À
BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Ref.: Impugnação de Edital
Pregão 016/2020
PRC 0113/2020 RP 012/2020

Prezada Senhora,

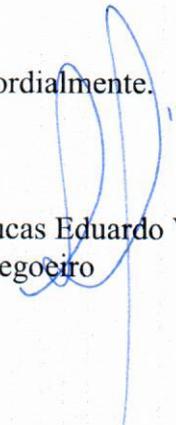
Em atenção a vossa impugnação, datada de 07 de Maio de 2020 protocolado na data de 11/05/2020, tempestivamente, referente ao Pregão presencial 016/2020, Registro de preço 0125/2020, processo 0113/220, devidamente fundamentado, de acordo com a legislação pertinente, vem requerer sua impugnação, alegando prazo de entrega de cinco dias, após a emissão de ordem de fornecimento insatisfatório, declarando tratar de prazo não JUSTO, o que a vosso ver prejudicaria a competitividade.

Esclarecemos que de acordo com nossos arquivos a Empresa ora Impugnante, participa como fornecedor, sendo detentora de Ata de Registro de Preços junto ao Município de Muzambinho por diversos anos, bem como, por diversas vezes vem tendo atrasos nos fornecimento e sempre que justifica, suas alegações são acatadas, bem como não consta em nossos arquivos punições aplicadas a empresa.

Posto isto gostaríamos de esclarecer que não achamos amparo legal, nem mesmo necessidade de acatarmos a sugestão, uma vez que os produtos licitados, neste caso, medicamentos, são de extrema urgência para atendimento à população e sempre que solicitado, em função de serem produtos com data de validade a vezes curtas, torna-se necessário que Empresa Fornecedora possua uma boa Logística, o que acreditamos ser o caso da Empresa hora Impugnante.

Portanto com o devido respeito, acreditando termos esclarecido fica o pedido INDEFERIDO e mantém o Edital em especial conforme Titulo 9.3.3 "Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

Cordialmente.


Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro